

PROCESSO Nº 584/17

PROTOCOLO Nº 14.545.095-0

DATA: 30/03/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 111/19

APROVADO EM 21/03/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 337/17, de 05/06/17, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Qualidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante, ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, referente ao prazo de autorização para funcionamento do curso e de alteração do Plano do Curso.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

*EMENTA: Alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 337/17, de 05/06/17, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Qualidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante, ao Ensino Médio, referente ao prazo de autorização para funcionamento do curso e de alteração do Plano do Curso. Observância à Deliberação nº 05/13-CEE/PR. Parecer favorável, que deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP nº 337/17, de 05/06/17.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação-Seed/PR, pelo Despacho de 23/01/19, solicitou a alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 337/17, de 05/06/17, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Qualidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante, ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, referente ao prazo de autorização para funcionamento do curso, de alteração do Plano do Curso e de atualização da relação das instituições de ensino que ofertarão a forma concomitante.

PROCESSO Nº 584/17

O Departamento de Educação e Trabalho, fl. 51, justificou a solicitação:

(...) Em 16/12/16, o DET/Seed encaminhou para o Ministério da Educação o termo de Compromisso para a oferta de Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio, no âmbito do PRONATEC – MEDIOTEC, integrante do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, nos termos da Lei nº 12513, de 26/10/11, e da Portaria MEC nº 817, de 13/08/15, no âmbito da Bolsa Formação. A Seed/PR, na condição de ofertante comprometeu-se com a oferta de Cursos Técnicos na forma concomitante, para estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio da Rede Pública de Educação para o início da oferta no 2º semestre de 2017.

A indicação de instituições de ensino feita pelo DET utilizou os seguintes critérios:

- a) estar com os atos legais em dia;
- b) ofertar cursos técnicos da mesma habilitação em outras formas: integrado ou subsequente.

Para a execução da oferta, no primeiro semestre de 2017, foram solicitadas autorizações para funcionamento de 45 (quarenta e cinco) cursos, por meio de protocolos únicos, realizados pelo Departamento de Educação e Trabalho, sendo emitidos os Pareceres de Autorização por esse Conselho Estadual de Educação, com prazos determinados, conforme a legislação vigente.

Embora a Seed/PR faça a indicação das instituições de ensino, cabe ao MEC, de acordo com critérios definidos na pactuação, a escolha final das ofertas.

Considerando que o prazo de autorização de alguns cursos expirou, bem como a necessidade de atualização da relação de instituições de ensino, com a inclusão de novas ofertas de cursos técnicos, o DET/Seed solicita a este Egrégio Conselho Estadual de Educação a alteração dos Pareceres emitidos no ano de 2017, referente:

- ao prazo de autorização para funcionamento, concedendo novo prazo por igual período, a partir do 1º semestre do ano de 2019;
- a atualização da relação das instituições de ensino inclusas nos referidos pareceres, e
- a alteração de alguns Planos de Curso que foram reestruturados.

## **II - Mérito**

Trata-se do pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 337/17, de 05/06/17, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Qualidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante, ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, referente ao prazo de autorização para funcionamento do curso, de alteração do Plano do Curso e de atualização da relação das instituições de ensino que ofertarão a forma concomitante.

O Departamento de Educação e Trabalho DET/Seed, fl.106, pelo Despacho de 23/01/19, solicitou:

(...) O Departamento de Educação e Trabalho/Seed, solicita o retorno do presente protocolado ao Conselho Estadual de Educação, para fins de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 337/17, de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Qualidade – Eixo Tecnológico:

PROCESSO Nº 584/17

Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme justificativa à fl. 51, e considerando a necessidade de:

– alteração do prazo de autorização concedido no Parecer CEE/CEMEP nº 337/17, por igual período, a partir do 2º semestre do ano de 2019;

-alteração do Plano do Curso, anexado às fls. 06 a 34, do protocolado, pelo Plano do Curso reestruturado, anexado às fls. 52 a 104;

-Informamos que não houve implantação do curso das instituições de ensino, relacionadas no Parecer CEE/CEMEP nº 337/17.

Instituição da Rede Pública Estadual de Ensino, fl. 105, para ofertar o Curso Técnico Qualidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio:

**RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO QUE OFERTARÃO O CURSO TÉCNICO EM QUALIDADE - CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO**

NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CRENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO	AUTORIZAÇÃO DO CURSO		RECONHECIMENTO DO CURSO	
			ATO	INTEGRADO	SUBSEQUENTE	INTEGRADO	SUBSEQUENTE
CTA	CURITIBA	ELYSIO VIANNA, C E PROF- EF PROFIS	RES 5713/13		RES 822/15		RES. 5234/17

**Proposta de Alteração do Plano do Curso Aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 337/17, de 05/06/17:**

**-Dados Gerais do Curso fls.08 e 54:**

**-Período de Integralização do Curso:**

**De:** mínimo de três semestres letivos e máximo de dez semestres letivos

**Para:** mínimo de dois semestres letivos e máximo de dez semestres letivos

PROCESSO Nº 584/17

### **-Perfil Profissional de Conclusão do Curso:**

#### **De:**

O Técnico em Qualidade é um profissional apto a desenvolver atividades que visem ao acompanhamento ou desenvolvimento dos diversos processos da Qualidade, colaborando na elaboração de manuais, procedimentos, diagnósticos, relatórios dos processos das empresas. Registra o controle da Qualidade em formulários específicos e de acordo com as normas e padrões preestabelecidos. Atua na elaboração e execução da auditoria interna da Qualidade e acompanha a auditoria externa. Divulga os procedimentos da Qualidade e propõe ações de informação específica. Identifica não conformidade em produtos e processos, suas possíveis causas, ações corretivas e preventivas.

#### **Para:**

O Técnico em Qualidade domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática. Elabora manuais, procedimentos, diagnósticos e relatórios de processos de qualidade das organizações. Registra o controle da qualidade. Elabora e executa auditorias internas da qualidade. Acompanha auditorias externas. Divulga os procedimentos de qualidade e propõe ações de informação e formação específica. Identifica inconformidades em serviços, produtos e processos e suas possíveis causas. Propõe ações corretivas e preventivas.

PROCESSO Nº 584/17

**Matriz Curricular, fl. 30:  
De:**



Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência da Educação  
Departamento de Educação e Trabalho



**PLANO DE CURSO TÉCNICO EM QUALIDADE – CONCOMITANTE**

**d. Matriz Curricular:**

Matriz Curricular					
<b>Estabelecimento:</b>					
<b>Município:</b>					
<b>Curso:</b> TÉCNICO EM QUALIDADE					
<b>Forma:</b> CONCOMITANTE				<b>Implantação:</b> gradativa a partir do segundo semestre do ano letivo de 2017	
<b>Turno:</b>				<b>Carga horária:</b> 800 horas	
				<b>Organização:</b> SEMESTRAL	
Nº	CÓD. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES		
			1º	2º	HORAS
1	9168	AUDITORIA DA QUALIDADE		48	48
2	9169	CONTROLE ESTATÍSTICO DE PROCESSOS		48	48
3	1911	DESENHO TÉCNICO	48		48
4	2334	EMPREENDEDORISMO		32	32
5	4303	ESTATÍSTICA APLICADA	64		64
6	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32		32
7	4033	GESTÃO AMBIENTAL		48	48
8	348	GESTÃO DA QUALIDADE	32	32	64
9	4420	INFORMÁTICA APLICADA	32		32
10	9170	INGLÊS BÁSICO	32		32
11	871	METODOLOGIA CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO	32	32	64
12	1502	METROLOGIA		64	64
13	2143	PLANEJAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO		32	32
14	805	PROCESSOS INDUSTRIAIS	32	32	64
15	9171	QUALIDADE	64	32	96
16	2806	SEGURANÇA NO TRABALHO E HIGIENE	32		32
<b>TOTAL</b>			<b>400</b>	<b>400</b>	<b>800</b>

PROCESSO Nº 584/17

**Matriz Curricular, fl. 88:  
Para:**

Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência da Educação  
Departamento de Educação e Trabalho



PLANO DE CURSO TÉCNICO EM QUALIDADE – SUBSEQUENTE

**d. Matriz Curricular Padrão**

Matriz Curricular					
<b>Estabelecimento:</b>					
<b>Município:</b>					
<b>Curso:</b> TÉCNICO EM QUALIDADE					
<b>Forma:</b> CONCOMITANTE			<b>Implantação:</b> Implantação gradativa a partir do segundo semestre de 2019		
<b>Turno:</b> MANHÃ E NOITE			<b>Carga horária:</b> 800 horas		
			<b>Organização:</b> SEMESTRAL		
N.	COD. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES		
			1º	2º	horas
1	9169	CONTROLE ESTATÍSTICO DE PROCESSOS		48	48
2	1911	DESENHO TÉCNICO	48		48
3	2334	EMPREENDEDORISMO	32		32
4	4303	ESTATÍSTICA APLICADA	64		64
5	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32		32
6	4033	GESTÃO AMBIENTAL		48	48
7	4049	GESTÃO DA QUALIDADE DE PROCESSOS	32	64	96
8	1170	GESTÃO E PROJETOS	32		32
9	4420	INFORMÁTICA APLICADA	32	32	64
10	871	METODOLOGIA CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO.	32	64	96
11	1502	METROLOGIA		64	64
12	2143	PLANEJAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO		48	48
13	9171	QUALIDADE	64	32	96
14	4376	SEGURANÇA NO TRABALHO	32		32
<b>TOTAL</b>			<b>400</b>	<b>400</b>	<b>800</b>

PROCESSO N° 584/17

Diante do solicitado pelo Departamento de Educação e Trabalho/Seed, faz-se necessário prorrogar o prazo de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Qualidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, até 31/12/20 e alterar o Plano do Curso.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Parecer CEE/CEMEP n° 337/17, de 05/06/17, nos seguintes termos:

a) prorrogação do prazo de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Qualidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, das instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, relacionadas no Parecer CEE/CEMEP n° 337/17, de 05/06/17 até 31/12/20;

b) alteração do Plano do Curso, conforme o descrito neste Parecer.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n° 337/17, de 05/06/17, até 31/12/20.

Encaminhamos cópia deste Parecer e o processo à Secretaria de Estado da Educação para as providências.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

PROCESSO N° 584/17

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 21 de março de 2019.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP